



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.357, DE 13 DE ABRIL DE 1998

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de terraplenagem em área situada no Bairro Horto Florestal, em favor da empresa **Apta Empreendimentos e Participação Ltda**, para construção de um cemitério.

Parágrafo Único - A empresa beneficiária deverá terminar a obra no prazo máximo de 2 (dois) anos, sob pena de ter que indenizar a Prefeitura pelos serviços ora autorizados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

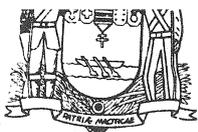
4110 Obras e Instalações

FP 10.60.326.1.13 - Ampliação, Construção e Reforma de Cemitério.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de abril de 1998.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.357/98)

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação